

RESOLUÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS No 04/2010.

CRITÉRIO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO PPG-CM.

Em sua 5ª reunião extraordinária, realizada no dia 14 de julho de 2010, e de acordo com o Regulamento do Programa de Pós-graduação em Ciências Médicas, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPG-CM), resolveu estabelecer a normatização dos CRITÉRIO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO NO PPG-CM.

Art 1º. O prazo máximo para realização do exame de Qualificação será até o final do 4º (quarto) semestre.

Art 2º. Quando da realização do Exame de Qualificação, o aluno deverá ter obtido acima de 75% dos créditos exigidos em disciplinas.

Art 3º. O Exame de Qualificação deverá constar de apresentação escrita e oral do projeto de tese em execução.

§ 1º. O Exame constituirá da apresentação do Projeto de tese em execução, composto pelos seguintes elementos textuais: Introdução, Material e Métodos, Resultados Parciais e Referências Bibliográficas. Recomenda-se que o conjunto dos elementos textuais do Projeto de Tese não exceda 20 páginas de extensão

Art 4º. A menção atribuída pela Comissão Examinadora poderá ser uma das seguintes: aprovação ou reapresentação, quando da primeira vez, e aprovação ou reprovação, quando de segunda apresentação.

Art 5º. O candidato que receber a menção reapresentação terá 90 (noventa) dias para fazer nova apresentação, nas mesmas condições anteriores, e aquele que receber menção reprovação nesta segunda apresentação será desligado do Programa.

Art. 6º. Essa resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de agosto de 2010.